



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.008313/2018-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.034554/2018-67
UASG DO CONTRATO Nº 152803**

**TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº
06/2018/CAMPUS MURICI, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS MURICI E A EMPRESA
GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0009-02, com sede no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, Km 57, S/N, na cidade de Murici, do Estado de Alagoas, CEP 57.820-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva**, nomeado pela Portaria nº 1.876/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no DOU de 21 de junho de 2019, portador da carteira de identidade nº 1687497 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 041.809.134-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 09.439.320/0005-40, sediada no Cond. Licitar Gestão de Negócios, Rua Durval Coelho Normande, nº 200, Sala 04, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-210, Telefone (82) 98155-8546, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Douglas Alves Venâncio**, portador da carteira de identidade nº 3205170-0 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 070.681.494-05, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.034554/2018-67 – oriundo do Processo Licitatório nº 23041.008313/2018-62 (Pregão Eletrônico nº 16/2018-158147)**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, na legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 06/2018/Campus Murici;

1.1.2. O **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato para exclusão dos custos fixos ou variáveis não renováveis da planilha de custos e formação de preços; e

1.1.3. O **resguardo do direito da Contratada à repactuação dos preços do ano-base 2020.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 06/2018/Campus Murici, por **12 (doze) meses**, cumpridos no período de **27/09/2020 a 27/09/2021**.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1 . A alteração corresponde à exclusão da planilha de custos e formação de preços dos itens que já foram pagos ou amortizados no segundo ano da contratação, uma vez que não necessitam ser novamente compensados em face da redução dos custos necessários à execução da prestação do serviço contratado.

3.1.1 . A redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis é condição necessária para a renovação contratual, fundada no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, bem como no art. 65, inciso II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo sido negociada e aceita pela Contratada.

3.1.2 . Utilizou-se como parâmetro para definição desses custos não renováveis neste processo o relatório do fiscal do contrato, bem como a Nota Técnica nº 652/2017-MP e a planilha aprovada pela Contratada, a qual consta como anexo a este termo, fazendo parte integrante independentemente de transcrição (fls. 618/630 e 665/667).

3.1.3 . Pelo relatório do fiscal do contrato, ficou definido que:

3.1.3.1 . Devido ao advento do Acórdão do TCU nº 1.186/2017 Plenário e nos termos da Lei 12.506/2011, a qual concede ao trabalhador o direito a um acréscimo de três dias no período do aviso prévio após 1 (um) ano de contratação, o aviso prévio trabalhado (Módulo 3 – Provisão para Rescisão) foi reduzido, nas três categorias, de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento) para 0,194% (cento e noventa e quatro milésimos por cento).

3.1.3.2 . Como não houve afastamento por licença paternidade, ausência por acidente de trabalho e afastamento maternidade, os itens referentes a esses custos foram zerados na planilha de formação de preços das três categorias, no Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

3.1.4 . A exclusão/redução dos custos informados acima resultou num **impacto a menor de R\$ 275,26 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) no valor mensal e de R\$ 3.303,12 (três mil, trezentos e três reais e doze centavos) no valor anual** do contrato, conforme discriminado nas tabelas abaixo:

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	ITEM	PERCENTUAL ANTERIOR	NOVO PERCENTUAL
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	0,194%

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	ITEM	PERCENTUAL ANTERIOR	NOVO PERCENTUAL
C	Licença paternidade	0,02%	0,00%
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,05%	0,00%
E	Afastamento Maternidade	0,027%	0,00%

Categoria	Nº de postos	Novo Valor do Posto (após retirada de custos não renováveis)	Valor Mensal Anterior	Novo Valor Mensal (após retirada de custos não renováveis)	Diferença
Auxiliar de Almoxarifado	01	R\$ 2.431,38	R\$ 2.475,21	R\$ 2.431,38	-R\$ 43,83
Copeiro(a)	01	R\$ 2.299,54	R\$ 2.341,17	R\$ 2.299,54	-R\$ 41,63
Recepcionista	04	R\$ 2.645,47	R\$ 10.771,68	R\$ 10.581,88	-R\$ 189,80
TOTAL MENSAL			R\$ 15.588,06	R\$ 15.312,80	-R\$ 275,26
TOTAL CONSIDERANDO 12 MESES			R\$ 187.056,72	R\$ 183.753,60	-R\$ 3.303,12

4. CLÁUSULA QUARTA – DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DO ANO-BASE 2020

4.1 . Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação de preços do ano-base 2020, previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 06/2018/Campus Murici, em decorrência de sua solicitação anexada nos autos do Processo nº 23041.034554/2018-67 (fl. 667).

4.1.1 . Tal repactuação, sendo deferida, será objeto de Termo de Apostilamento posterior.

4.1.2 . Uma vez concluída a repactuação, a Contratante fará pesquisa de preços no mercado para comprovar a vantajosidade dos valores repactuados, os quais serão negociados e reduzidos de forma a se manterem vantajosos, caso estejam acima dos preços de mercado encontrados.

4.1.3 . A negativa da Contratada na diminuição dos valores, para torná-los vantajosos, ensejará a rescisão unilateral do Contrato, com base no art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993, consoante orientação da Procuradoria Federal do IFAL, através da Nota nº 00034/2019/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1 . O valor mensal atualizado do contrato é de **R\$ 15.312,80 (quinze mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor total atualizado de **R\$ 183.753,60 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, considerando a quantidade de postos (Tabela 01) e a análise de todos os termos aditivos e de todos os termos de apostilamento anteriores (Tabela 02):

Tabela 01:

Categoria	Nº de postos	Valor do Posto (27/09/2020 a 27/09/2021)	Valor Mensal (27/09/2020 a 27/09/2021)	Valor Anual (27/09/2020 a 27/09/2021)
Auxiliar de Almoxarifado	01	R\$ 2.431,38	R\$ 2.431,38	R\$ 29.176,56
Copeiro(a)	01	R\$ 2.299,54	R\$ 2.299,54	R\$ 27.594,48
Recepcionista	04	R\$ 2.645,47	R\$ 10.581,88	R\$ 126.982,56
TOTAL			R\$ 15.312,80	R\$ 183.753,60

Tabela 02:

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da vigência contratual
Contrato nº 06/2018	145 / 148	27/09/2018	+R\$176.071,80 e +365 dias de vigência.	R\$176.071,80	27/09/2018 a 27/09/2019
Termo Aditivo nº 01	261 / 264	26/09/2019	+365 dias de vigência e resguardo do direito à repactuação ano-base 2019.	-----	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº 02	478 / 483	04/06/2020	+R\$14.581,92 (repactuação 2019); Resguardo da repactuação 2020; Alteração do CNPJ e do endereço; +R\$32.315,04 (acrécimo); e - R\$29.702,52 (supressão).	R\$ 182.281,32	27/09/2018 a 27/09/2019
				R\$187.056,72	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº 03	595 / 596	03/08/2020	Alteração do CNPJ da Contratada no SICON.	-----	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº 04	***	*****	+365 dias de vigência; reequilíbrio econômico-financeiro e resguardo do direito à repactuação ano-base 2020.	R\$ 183.753,60	27/09/2020 a 27/09/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1 . O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 20, §3º, art. 39, art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e na Cláusula Segunda do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**, no art. 65, inciso II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/1993, no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da IN SG/MPDG nº 05/2017, no que se refere ao **reequilíbrio econômico-financeiro**, e no art. 57, §7º, da IN SG/MPDG nº 05/2017 e na Cláusula Sexta do Termo de Contrato, no que diz respeito ao resguardo do **direito à repactuação**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

7.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/152803, Fonte – 8144000000, Programa de Trabalho – 189740, Elemento de Despesa – 339037, PI – L0000P0120N, L0000P0113N e L0000P0114N, Nota(s) de Empenho – 2020NE800082, 2020NE800083 e 2020NE800084.

7.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

7.3 . Fica(m) aqui registrada(s) a(s) Nota(s) de Empenho 2019NE800169, 2019NE800170, 2019NE800171, 2020NE800018, 2020NE800019 e 2020NE800020, que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 . Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

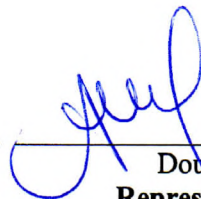
10.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 03 (três) vias físicas que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil e sua autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Murici(AL), ____ de ____ de 2020.

Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva
Representante da Contratante



Douglas Alves Venâncio
GERENTE ADMINISTRATIVO

Douglas Alves Venâncio
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Richardson da S. Lemos CPF: 09459579477

Nome: _____ CPF: _____